



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45
Telefone 0 XX 83 3297- E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata da primeira reunião ordinária da Comissão Permanente Legislação e Justiça na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos três de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024) às 17:30h. Presente o Relator Erivan Pereira de Aguiar e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Antonio Pereira de Avelar. Ausentes: zero. Assim se reuniram com a finalidade de analisar as **CONTAS DO PREFEITO EGBERTO COUTINHO MADRUGA REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO 2021** (Parecer Nº 236/2023 e Acórdão APL – TC – 580/2023 do Tribunal de Contas do Estado). Assim, o **Relator emite voto FAVORÁVEL** e os membros Josivan Vidal de Negreiros acompanha o voto do relator e vota favorável, Antonio Pereira de Avelar vota contra totalizando 2x1. Diante do exposto, **A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EMITE PARECER FAVORÁVEL AS CONTAS DO PREFEITO EGBERTO MADRUGA REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO 2021**. Nada mais a constar, a Relatora Beatriz Marinheiro Nunes, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 03 de abril de 2024, às 18:00h.

Erivan Pereira de Aguiar
Josivan Vidal de Negreiros
Antonio Pereira de Avelar
Beatriz Marinheiro Nunes
Alice Maria Madruga da Silva

Erivan Pereira de Aguiar

Erivan Pereira de Aguiar
Relator

Pelas Conclusões:

Antônio Pereira de Avelar
Antônio Pereira de Avelar
Membro

Josivan Vidal de Negreiros
Josivan Vidal de Negreiros
Membro

BM Nunes

[Signature]

[Signature]

O Relator e os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Maracá/PA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso V do artigo 14 da Lei Orgânica c/c os §§ 1º e 2º do art. 31 da CF/88 abriu o processo de julgamentos das Contas exercício financeiro 2021 do Sr. Egberto Coimbra Madruga, onde estava presente o Relator Erivan Pereira de Aguiar e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Antônio Pereira de Avelar. O Relator Erivan Pereira de Aguiar votou favorável e pelas conclusões os membros Josivan Vidal de Negreiros votou favorável e o membro Antônio Pereira de Avelar votou contra, assim sendo passou favorável (2x1).

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a quem cabe analisar exercendo o controle externo das Contas dos entes públicos, emitiu PARECER Nº 256/2023 DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, prolatados nos autos do PROCESSO PPL TC 4133/23 e Acórdão APL - TC - 580/2023, favorável à aprovação das Contas do Prefeito Constitucional do Município de Maracá, referente ao exercício do ano 2021.

Assim todo o exposto e não mais que o processo conta, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, salvo melhor juízo, opina pelo acatamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que julga APROVADAS as contas do gestor. Assim, o parecer da Comissão de

BM Nunes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]